



Estado de Santa Catarina  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE**  
*Município tricampeão nacional em alfabetização*  
*Capital Catarinense da língua alemã*

**LEI Nº 2.065, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023**

Ratifica as alterações realizadas na 10ª alteração contratual de consórcio público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional – CONDER e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1º Ficam ratificadas em todos os seus termos, com fulcro no artigo 12A da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, as alterações realizadas na 10ª Alteração de Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional - CONDER do qual o Município de São João do Oeste é ente consorciado nos moldes da Lei Municipal nº 1.712, de 17 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste/SC, em 20 de dezembro de 2023.

*Genésio Marino Anton*  
GENÉSIO MARINO ANTON  
Prefeito